

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 275/2021

Santa Fé do Sul, 29 de setembro de 2021

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para passar às mãos de Vossa Senhoria inclusa cópia da **MOÇÃO DE APOIO Nº 10/2021**, de autoria do vereador **JOSE ROLLEMBERG, APROVADA** na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro último.

Cingido ao exposto, apresento-lhe, ao ensejo, as minhas manifestações de absoluto respeito e admiração.


RONALDO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
BRASILIA-DF

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº**010/2021**

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Propõe à mesa, ouvindo o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei n.º 3018/2021, que “**Altera a Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.**”

Tramitando Senado Federal em Brasília, desde de agosto do corrente ano, o Projeto de Lei n.º 3018/2021, de autoria do Senador Sérgio Petecão (PSD/AC) tem por objetivo alterar a Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, mais precisamente o Art. 6, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.

Desde de 1º de janeiro de 2020 o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, é de R\$2.886,24, (Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008), onde mencionado valor sobeja o limite superior da faixa de isenção da tabela mensal do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) que atualmente é de R\$1.903,98. Diante disso a proposta de isentar do IRPF a remuneração percebida pela atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior é de beneficiar os professores ora em exercício bem como incentivar o maior número possível de pessoas a migrar para o magistério.

Somos sabedores da importância que os profissionais do ensino têm, vez que, movidos pelo amor à educação, o professor constrói o futuro de nosso país, pois para esses educadores o ser humano é o bem mais precioso e os professores trabalham na educação desse patrimônio, participando ativamente na formação de cidadãos de todas as idades.

Ademais, é de suma importância mencionar que como o objetivo do favor fiscal é exclusivamente a renda auferida pela atividade do magistério, continuarão tributáveis a remuneração percebida pelo professor no desempenho de outro cargo fora do magistério.

Isto posto, este proponente vem de público manifestar seu **APOIO** a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 3018/2021 que está em tramitação no Senado Federal, concluindo que a isenção proposta contribuirá para a valorização do ofício docente.

*Q*ue cópia desta Moção seja encaminhada ao **Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senhor RODRIGO PACHECO, para Excelentíssima Senadora MARA GABRILLI, ao Excelentíssimo Senador GIORDANO, ao Excelentíssimo Senado JOSÉ ANÍBAL, a Excelentíssima Presidente da APEOESP, MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA, bem como ao Excelentíssimo Senador SÉRGIO PETECÃO,** com esperanças de que aludido projeto seja aprovado o mais breve possível.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
24 de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

28/09/21

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Vereador – MDB

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

24 SET. 2021

PROT. Nº607

PROTOCOLO



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1953.2021-PRESID

Brasília, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ronaldo Lima

Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

camarasantafe@hotmail.com

Assunto: Moção de Apoio nº 10/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 275/2021, datado de 19 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

